



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO

CNPJ: 18.385.120/0001- Publicado em: 17/09/2018

Dou fé

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Simonésia

Estado de Minas Gerais

DECRETO N.º 031/2018 De 17 de setembro de 2018.

Declara situação de emergência econômico-financeira na área da educação, ante o cenário de grande queda de repasse de receitas destinadas ao FUNDEB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, Laerte Augusto de Souza, no uso de atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a atual crise econômica que o Brasil está vivenciando, acarretando a diminuição da arrecadação referente a todas as fontes de recursos, bem como a diminuição de repasses dos Governos Federal e Estadual para o Município de Simonésia;

Considerando a constatação, por parte das associações representativas dos Municípios em Minas Gerais e no País, que o Estado de Minas Gerais tem promovido retenções de valores nos repasses destinados ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, sem a devida redestinação da cota-parte para a conta específica do aludido Fundo Municipal, conforme demonstrativo mensal, constante do Anexo, deste Decreto;

Considerando que a conduta adotada pelo Estado de Minas Gerais tem provocado enormes dificuldades para pagamento das despesas de competência do FUNDEB, notadamente a remuneração de profissionais da educação, em virtude da redução das receitas, as quais não estão sendo suficientes para o custeio das referidas despesas previstas e contínuas;

Considerando que, em decorrência do desequilíbrio atual, o Município de Simonésia vem sendo obrigado a lançar mão de recursos ordinários livres, com conseqüente transferência de grandes somas para a conta específica do FUNDEB, para fins de pagamento de folha de pessoal da educação básica, a fim de evitar a inadimplência com os profissionais da educação e comprometer o regular funcionamento das atividades da rede pública municipal de ensino;

Considerando a natureza específica do FUNDEB, em que a legislação própria que o regula é rígida, e não permite o recebimento de recursos estranhos à sua composição, sendo tais valores passíveis de suspensão pelo Tribunal de Contas, no momento do cálculo dos limites de aplicação dos recursos do mencionado Fundo, bem como da área da educação;

Considerando que a utilização de recursos ordinários para custeio de despesas com pessoal da educação básica tem comprometido o pagamento das demais despesas municipais, normalmente custeadas com esses recursos;

05/09/18
19/09/18
21/09/18
Recib



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Considerando o cenário de incerteza financeira, em que não se pode precisar se haverá a destinação dos valores faltantes, por parte do Estado de Minas Gerais, nem quando haverá tal repasse, comprometendo o planejamento das atividades da Administração Municipal;

Considerando que, em caso de posterior repasse dos valores faltantes ao FUNDEB, haverá a necessidade de utilização de tais recursos, no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), para custeio de despesas com remuneração dos profissionais da educação básica, por força da legislação competente;

Considerando que, de acordo com as orientações do Tribunal de Contas, em consonância com as disposições legais, o percentual de recursos na conta do FUNDEB, transferidos de um exercício para o subsequente, não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento), sob pena de ilegalidade, obrigando a utilização dos recursos existentes até o limite citado;

Considerando que a necessidade de utilização dos recursos do FUNDEB, até 31 de dezembro de 2018, no percentual mínimo de 60%, para custeio de despesas com pessoal, poderá onerar o índice de gastos com pessoal do Município no exercício, caso haja o repasse dos valores faltantes, configurando situação de possível desaprovação das contas municipais por excesso de gastos com pessoal, nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000 e artigo 169, Constituição Federal;

Considerando que, de acordo com informações repassadas pelas associações representativas dos Municípios, no período de 1º de janeiro a 31 de agosto de 2018; o Estado de Minas Gerais deixou de repassar o montante de R\$ 473.521,65 (quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), para a conta específica do FUNDEB, em que pese ter efetuado a retenção nos recursos pertencentes ao Município de Simonésia nos repasses constitucionalmente destinados ao Município;

Considerando que, até 31 de agosto de 2018, o Município de Simonésia já utilizou de R\$ 422.341,53 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), de recursos ordinários livres, para custeio de despesas de folha de pessoal referente aos profissionais da educação básica da rede pública municipal, em razão da ausência de recursos na conta corrente vinculada ao FUNDEB;

Considerando a necessidade imperiosa de se garantir o equilíbrio das contas públicas municipais; e,

Considerando a prévia cientificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, a respeito dos fatos acima elencados, tendo seus membros, em reunião realizada na data de 13/09/2018, manifestado favoravelmente quanto às providências ora adotadas, nos termos abaixo detalhados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação de emergência econômico-financeira na área da educação, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Simonésia, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, ou até o momento em que houver a regularização dos repasses à conta específica do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por parte do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Fica autorizada excepcionalmente a utilização de recursos ordinários livres, para custeio de despesas de folha de pessoal referente aos profissionais da educação básica da rede pública municipal, que seriam de competência de custeio dos recursos integrantes do FUNDEB, a fim de evitar o inadimplemento no pagamento da remuneração dos mesmos, bem como ocasionar possível descontinuidade no funcionamento das atividades de ensino, tendo em vista a retenção indevida dos repasses destinados ao Município, por parte do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Fica autorizada excepcionalmente a restituição dos valores utilizados na forma do artigo anterior, da conta corrente específica do FUNDEB, para a conta corrente geral do Município, a partir do momento em que houver a regularização dos repasses dos valores destinados ao FUNDEB, por parte do Estado de Minas Gerais, nos seguintes casos:

I – quando houver risco de oneração indevida dos gastos com pessoal, em virtude da obrigação de utilização de 60% (sessenta por cento) dos valores integrantes do Fundo, para pagamento de remuneração dos profissionais da educação básica da rede pública municipal de ensino; e/ou,

II – quando houver comprometimento da adimplência das despesas do Município por ausência de recursos ordinários livres, em razão da anterior utilização destes para quitação de dívidas próprias do FUNDEB.

Parágrafo único. O valor da restituição prevista neste artigo limitar-se-á até o valor utilizado na forma do artigo 2º.

Art. 4º - Para fins do disposto no artigo anterior, caberá à Secretaria Municipal de Finanças apresentar relatório demonstrativo, indicado os valores utilizados a cada mês, para fins de verificação e confirmação dos valores a serem restituídos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Gabinete do Prefeito Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (17.09.2018).

Laerte Augusto de Souza
Laerte Augusto de Souza
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Publicado em: *17/09/2018*

Dou fé *[assinatura]*

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Simonésia

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
PROCESSO Nº *567*
20/09/18
[assinatura] *14:05h*
17/9/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10
Trabalhando juntos por um novo tempo!

Simonésia, 17 Setembro 2018.

Comparativo de Repasse

Atualizado em 31/08/2018

FUNDEB

Mês	Ano	
	2017	2018
Janeiro	536.521,36	681.837,78
Fevereiro	417.441,33	476.010,51
Março	402.863,45	377.278,06
Abril	387.220,49	380.005,45
Maio	402.562,16	273.546,56
Junho	391.198,85	194.226,27
Julho	365.347,61	170.352,47
Agosto	363.504,64	237.863,14
Setembro	369.598,40	0,00
Outubro	341.704,40	0,00
Novembro	364.264,05	0,00
Dezembro	380.931,35	0,00
Total	4.723.158,09	2.793.138,24
Dif. Recebida a menor	473.521,65	


Leida de Souza
Secretária de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10
Trabalhando juntos por um novo tempo!

Simonésia, 17 Setembro 2018.

Levantamento de dados

Segue abaixo, planilha demonstrativa com apuração de valores repassados da conta de Recurso Próprio à conta FUNDEB, para efetuação das respectivas folhas.

Mês/Ano	Destino	Valor
jul/18	Complemento folha	137.658,98
jul/18	Adiantamento 13º salário	130.312,43
ago/18	Complemento folha	154.370,12
Total		422.341,53

Leida de Souza
Secretária de Finanças